

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE... Cr\$ 0,80

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 15.959 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "D", do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Animal, ocupado, em caráter interino, pela senhora Cacilda Carvalho de Souza.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relocado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Vegetal ao Departamento da Produção Animal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este Decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José Edgard Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de novembro de 1950.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.960, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto-lei número 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Instituto Geográfico e Geológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Desenhista, classe "F", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da mesma Secretaria, ocupado, em caráter efetivo, pela Senhora Haydée Nascimento.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relocado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo referido Instituto ao Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este Decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José Edgard Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de novembro de 1950.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.961, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas dentro da verba 344 do orçamento vigente, atribuída ao Departamento da Produção Animal da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, as dotações dos itens, na seguinte conformidade:

VERBA 344

Material e Serviços

8.52.3	3	Material de Consumo	
31		Alimentação	
310		Gêneros alimentícios	30.000,00
313		Artigos de mesa, copa e cozinha	20.000,00
313		Combustíveis para cozinha	30.000,00
34		Vestibulares e Dormitórios	
340		Vestibulares	30.000,00
341		Dormitórios	30.000,00
342		Uniformes e fardamentos	30.000,00
Total da Redução			170.000,00

Artigo 2.º — Com a importância proveniente da redução feita pelo artigo anterior, fica suplementada, dentro da mesma verba e orçamento, a dotação do item seguinte:

VERBA 344

Material e Serviços

8.52.3	3	Material de Consumo	
36		Custeio, Manutenção e Conservação	
364		Veículos, semoventes e arreamentos	170.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José Edgard Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de novembro de 1950.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 19.962, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida dentro da verba 362 do orçamento vigente, atribuída ao Instituto Geográfico e Geológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, a dotação do item, na seguinte conformidade:

VERBA N.º 362

Material e Serviços

8.57.4	4	Despesas Diversas	
40		Gastos Gerais	
403		Serviços de limpeza	10.000,00

Artigo 2.º — Com a importância proveniente da redução feita pelo artigo anterior, fica criada, dentro da mesma verba e orçamento, a dotação do item seguinte:

VERBA 362

Material e Serviços

8.57.4	4	Despesas Diversas	
40		Gastos Gerais	
406		Despesas de importação e exportação	10.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José Edgard Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de novembro de 1950.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.963, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, dentro da verba 360 do orçamento vigente, atribuída à Diretoria do Ensino Agrícola, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, a dotação do item, na seguinte conformidade:

VERBA 360

Material e Serviços

8.32.2	2	Material Permanente	
20		Instalações e Equipamentos	
204		Bombas hidráulicas	150.000,00

Artigo 2.º — Com a importância proveniente da redução feita pelo artigo anterior, fica criada, dentro da mesma verba e orçamento, a dotação do item seguinte:

VERBA 360

Material e Serviços

8.32.2	2	Material Permanente	
23		Máquinas e Acessórios	
224		Tratores, compressores e locomóveis	150.000,00

AVISO

O Diário Oficial publica hoje, em suplemento, o Decreto n.º 19.964, de 17 do corrente, que manda observar, na execução da Lei n.º 830, de 14 de novembro de 1950 (Reajustamento de verbas do orçamento vigente), a discriminação constante das tabelas explicativas anexas ao Decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José Edgard Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de novembro de 1950.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 41, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, RESOLVE autorizar, em caráter excepcional, Zaida Uchôa de Loyola, Escriturário classe "D", da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, lotado no Departamento de Investigações, da mesma Secretaria, a ter exercício na Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, a fim de prestar serviços afins ao seu cargo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, resolve NOMEAR, de acordo com o artigo 16, item IV, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, o senhor Aylton Benedito Alves para exercer, interinamente, cargo da classe "G" da carreira de Fiscal de Renditas da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, em vaga decorrente da promoção do senhor Antônio Leite Barbosa.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, resolve declarar sem efeito o ato pelo qual foi declarada incidir no artigo 16, item III, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, a nomeação do senhor José dos Santos para exercer cargo da classe "G" da carreira de Inspetor do Trabalho, lotado no Departamento Estadual do Trabalho da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n.º 12.273-41, RESOLVE prorrogar, em caráter excepcional, o afastamento de Osmar Rosa Corrêa, Assistente, padrão "H", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Gabinete do Governador do Estado, até 31 de janeiro de 1951.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n.º 12.273-41, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Candido Theobaldo de Souza Andrade, Redator, classe "L", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, atualmente à disposição da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Comissão Estadual de Preços, da